

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 19.093.524-8 – Pregão Eletrônico nº 1355/2022 – SRP – EDITAL (página 1 de 51)

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – DECON/SEAP, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PREGÃO ELETRÔNICO: 1355/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TIPO: MENOR PREÇO | Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09 h 00 min do dia 12/05/2023 Início da sessão / disputa de lances: 10 h 00 min do dia 12/05/2023 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital. |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

| |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços , por um período de 12 meses, para futura e eventual contratação de licenças de softwares por assinatura e de uso perpétuo . |
| 2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: O preço global máximo para este procedimento licitatório é de R\$ 9.555.356,67 (nove milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos) . |
| 3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO: O pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.licitacoes-e.com.br . O edital está disponível na <i>internet</i> , nas páginas www.comprasparana.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br . Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira Marlene Guimarães de Souza e equipe de apoio, designadas pela Resolução n.º 136/2023, servidores do DECON/SEAP. - E-mail: decondl2@seap.pr.gov.br - Endereço: Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº – CEP 80.530-140, Curitiba / Paraná - O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00. |
| 4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS 4.1 ESCLARECIMENTOS: Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, em campo específico no site www.comprasparana.pr.gov.br , pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados. 4.2 IMPUGNAÇÕES: Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, em campo específico no site www.comprasparana.pr.gov.br , cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil e comunicar sua decisão pelo mesmo meio eletrônico. 4.3 RECURSOS E CONTRARRAZÕES: As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser: a) enviadas por meio eletrônico decondl2@seap.pr.gov.br, observando as regras dispostas no item 8 das Condições Gerais do Pregão; |

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 19.093.524-8 – Pregão Eletrônico nº 1355/2022 – SRP – EDITAL (página 2 de 51)

b) protocoladas no protocolo da **SEAP**, localizada no **Palácio das Araucárias, Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº – CEP 80.530-140, Curitiba/Paraná**, em atenção à **Divisão de Licitação/DECON**.

4.4 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o responsável pela condução do pregão.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do Edital.

A licitação será regida pela Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 20.132/2020 pelo Decreto Estadual nº 2.474/2015, pelo Decreto Estadual nº 7.303/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, demais leis estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Não serão admitidas propostas acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

2 CRITÉRIO DE DISPUTA:

Na fase de disputa, o critério no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade da(s) proposta(s), que deverá(ão) constar no Descritivo da(s) Proposta(s) de Preço(s) (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste Edital.

4 CONSÓRCIO:

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

5 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI – Órgãos participantes e locais de prestação de serviços;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato.

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.093.524-8 – Pregão Eletrônico nº 1355/2022 – SRP – EDITAL (página 3 de 51)

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio da *internet*, através do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, na página www.licitacoes-e.com.br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

1.3 O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 48 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.licitacoes-e.com.br ou no portal www.bb.com.br, ou, ainda, através dos telefones 3003-0500 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0500 para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

2.3 Recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), por intermédio do portal de compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual n.º 9.762/2013.

2.4 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.4.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito municipal, do Distrito Federal, estadual ou federal da Administração Pública;

2.4.2 estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual;

2.4.3 estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito estadual, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.4.4 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme itens 2.4.1 e 2.4.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.4.5 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.4.3;

2.4.6 não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.4.7 um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná;

2.4.8 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.4.8.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.5 A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

2.6 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no Edital.

2.7 O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.093.524-8 – Pregão Eletrônico nº 1355/2022 – SRP – EDITAL (página 4 de 51)

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no Edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no Edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no Edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.

3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4 A SESSÃO PÚBLICA

4.1 No dia e horário previstos no Edital, terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das propostas de preço.

4.1.1 Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

4.2 O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

4.2.1 As propostas deverão ser ofertadas conforme critério de disputa estabelecido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

4.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.3 Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances através do sistema de compras eletrônicas.

4.3.1 A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

4.3.2 Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

4.3.3 Os licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior.

4.3.4 O pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, a partir do qual correrá prazo de até trinta minutos (tempo randômico) para o encerramento da recepção de lances.

4.3.5 Encerrada a fase competitiva, o pregoeiro, se for o caso previsto no item 7 das Condições Gerais do Pregão, convocará, sucessivamente, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para que, no prazo decadencial de cinco minutos, ofereça lance de preço inferior ao do primeiro colocado.

4.3.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro, sempre que possível, deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

4.3.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.4 Encerrada a disputa, o arrematante entregará, no prazo de 02 (dois) dias úteis, os documentos mencionados nos itens 4.4.1 a 4.4.4, para o seguinte endereço:

Rua: Jacy Loureiro de Campos s/nº, 3º andar, Ala A - Palácio das Araucárias

Bairro: Centro Cívico

Cidade: Curitiba/Paraná

CEP: 80530-140

Aos cuidados: DECON/Divisão de Licitação

4.4.1 Os documentos de habilitação (Anexo II);

4.4.2 O descritivo da proposta (Anexo III);

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.093.524-8 – Pregão Eletrônico nº 1355/2022 – SRP – EDITAL (página 5 de 51)

4.4.3 A procuração, quando for o caso, e identificação (RG) do representante do licitante no pregão (Anexo IV);

4.4.4 A declaração do Anexo V.

4.4.5 Os documentos mencionados nos itens 4.4.1 a 4.4.4 poderão ser encaminhados por e-mail (decondl2@seap.pr.gov.br) ou através do sistema do Banco do Brasil.

4.4.5.1 Caso os licitantes optem pelo envio documentos mencionados nos itens 4.4.1 a 4.4.4 por meio eletrônico, terão até 2 (dois) dias úteis para o envio postal do documento original com o mesmo teor, contados após o respectivo envio do documento eletronicamente, salvo se for possível conferir sua autenticidade eletronicamente.

4.4.6 Os documentos mencionados nos itens 4.4.1 a 4.4.4 serão disponibilizados no site do Compras, visto a indispensabilidade da divulgação destes dados, em virtude do inciso VI, art. 7º da Lei nº 12.527/11- Lei de acesso a Informação.

4.5 Recebidos os documentos, o pregoeiro examinará o descritivo da(s) proposta(s) e as condições de habilitação do arrematante.

4.6 Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

4.7 Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no Edital, o pregoeiro declarará o vencedor.

4.8 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no sistema de compras eletrônicas.

5 O JULGAMENTO

5.1 As propostas que atenderem as especificações do Edital serão classificadas de acordo com o menor preço.

5.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no Edital ou com preço(s) manifestamente inexequível(is), comparado(s) aos preços de mercado.

5.2.1 Não serão aceitas as propostas acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

5.2.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.2.2.1 A Administração poderá determinar que o licitante demonstre, por meio de planilhas, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

5.3 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

5.3.1 Decairá do direito do benefício de que trata o item 5.3 a licitante que não se identificar como microempresa ou empresa de pequeno porte no campo próprio do sistema de compras eletrônicas.

5.4 Nos termos do Decreto Estadual nº 2.474/2015, para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248/1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º.

5.4.1 Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248/1991 e do Decreto Estadual nº 2.474/2015, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6 DESCRITIVO DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.093.524-8 – Pregão Eletrônico nº 1355/2022 – SRP – EDITAL (página 6 de 51)

nas demais pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no Edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da licitante, a descrição do serviço ofertado para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no Edital.

6.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

6.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

6.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

7 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.1 Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 Em relação à disputa dos lotes, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.2.1 Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.2.3 Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate prevista do item 7.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate prevista do item 7.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.5 Não existindo a situação de empate prevista do item 7.2, o licitante originalmente classificado em primeiro lugar será declarado arrematante do lote.

7.2.6 O disposto no item 7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8 OS RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.

8.1.1 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, fisicamente ou por meio eletrônico.

8.1.2 Caso os licitantes optem pelo envio das razões de recurso e contrarrazões por meio eletrônico, terão até 3 (três) dias úteis para o envio postal do documento original com o mesmo teor, contados após o respectivo envio do documento eletronicamente, sob pena de não conhecimento do recurso.

8.1.2.1 A cópia do comprovante do envio postal deverá ser encaminhado, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, para o endereço eletrônico indicado neste Edital, sob pena de não conhecimento do recurso.

8.1.3 Caso as razões de recurso ou as contrarrazões estejam assinadas digitalmente, assim como os seus anexos, será dispensada a apresentação do documento físico, após a devida verificação de autenticidade, que será juntada ao processo licitatório.

8.1.4 Na hipótese do item 8.1.2 os licitantes poderão, também, realizar o protocolo físico do original, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço indicado neste Edital.

8.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.093.524-8 – Pregão Eletrônico nº 1355/2022 – SRP – EDITAL (página 7 de 51)

8.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

8.4 O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.

8.5 O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.

9.2 Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

9.3 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto for dividido em lotes.

10 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o **SEAP/DECON** convocará o(s) adjudicatário(s) para, pessoalmente ou representado por procurador devidamente constituído por instrumento público ou particular, assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará em desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital, especialmente o disposto no item 12.5, alínea “b”.

10.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas no Edital, conforme prevê o art. 10, §3º, I do Decreto Estadual nº 7.303/2021.

10.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

10.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

10.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 26 do Decreto Estadual nº 7303/2021, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Anexo VII deste Edital.

10.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual, se for o caso.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste Edital.

11.2 Para a assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato.

11.3 Antes da assinatura do Contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466/2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o Contrato, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação,

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.093.524-8 – Pregão Eletrônico nº 1355/2022 – SRP – EDITAL (página 8 de 51)

para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.6 Os serviços, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão realizados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste Edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, o Contratante deverá realizar consulta ao Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste Edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- advertência;
- multa;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

12.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

12.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- não mantiver sua proposta;
- apresentar declaração falsa;
- deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

12.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- apresentar documento falso;
- de forma injustificada, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, Contrato, ou instrumento equivalente;
- foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

12.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do Contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 12.7.

12.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do Contrato.

12.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.093.524-8 – Pregão Eletrônico nº 1355/2022 – SRP – EDITAL (página 9 de 51)

- a) abandonar a execução do Contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

12.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

12.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
- h) cometer fraude fiscal.

12.11 Cabe ao órgão e/ou entidade contratante registrar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

12.11.1 Na hipótese do item 12.11, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

12.12 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na alínea “a”.

12.13 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

12.14 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.15 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

12.16 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.093.524-8 – Pregão Eletrônico nº 1355/2022 – SRP – EDITAL (página 10 de 51)

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste Edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no Edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 91 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este Edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná, com exceção ao item 5 do preâmbulo do edital; inclusão do 4.4.5, 4.4.5.1 e 4.4.6 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico; inclusão do item 1.4.2 do Anexo II Documentos de Habilitação; O item 1.5 do Anexo II, o anexo V do edital, por força das alterações advindas da Lei n.º 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e da Lei Estadual 20.132/2020. O item 5 (CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO) do Preambulo do Edital; na parte alusiva às condições gerais do pregão, exclusão do previsto nos subitens 12.11 e 12.11.1 e renumeração dos subitens, retificação a menção a “Sistema GMS” no subitem 12.11, substituindo-a por “Cadastro Unificado de Fornecedores”, retificação a menção “aplicar” no subitem 12.11, substituindo-a por “registrar”; os itens 10.2 e 10.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico; O Preambulo; Anexo VII – Ata de Registro de preços. foram efetuadas as alterações de dispositivos que mencionavam o antigo Decreto Estadual nº 2.734/2015 pelos dispositivos correspondentes constantes no Decreto Estadual nº 7.303/2021 (preâmbulo; cláusula primeira, § 3º; Cláusula quinta; Cláusula oitava, substituída a menção à “publicação do resumo no Diário Oficial do Estado” por “ disponibilização no Portal da Transparência do Estado do Paraná”; Cláusula Décima, Substituição no sujeito “órgão, entidade ou unidade orçamentária” e no “Sistema GMS” por “Cadastro Unificado de Fornecedores”; Cláusula Décima Primeira, Substituição no sujeito “órgão, entidade ou unidade participante” , § 1º e inserido § 4º e § 5º); No Anexo VIII Minuta Padrão – Contrato de Fornecimento foi excluído os subitens 12.11 e 12.11.1 e feita a renumeração dos restantes; por força das alterações advindas da Decreto Estadual 7.303/2021. Bem como o Anexo I (Termo de Referência) que é de responsabilidade do órgão demandante.

Curitiba, 25 de abril de 2023.

**Marlene Guimarães de Sousa
Pregoeira
SEAP/DECON**

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.093.524-8 – Pregão Eletrônico nº 1355/2022 – SRP – EDITAL (página 11 de 51)

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1. Descrição

Registro de preços para a futura e eventual contratação de licenças de softwares por assinatura para atendimento da demanda da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, composto por:

1.1.1. Licenças de software por assinatura Adobe Creative Cloud (CC) for Enterprise, contendo os produtos: Adobe photoshop, adobe illustrator, adobe after effects, adobe indesign, adobe lightroom, adobe Premiere, adobe acrobat e adobe dreamweaver, para atender a necessidade do Núcleo de Comunicação Social (NCS) – SEAP e para demais órgãos participantes;

1.1.2. Licenças de software por assinatura Autodesk contendo o produto AutoCAD LT 2D, para atender a necessidade da Diretoria de Patrimônio do Estado (DPE) – SEAP e para demais órgãos participantes;

1.1.3. Licenças de software por assinatura Zoom Meeting Enterprise Named Host, contendo Webinar 500 conexões, Large Meeting 500 conexões, Chat e Whiteboard ilimitado, sendo 01 (uma) licença para o Grupo Administrativo Setorial (GAS) - SEAP e 01 (uma) licença para a Escola de Gestão do Paraná – SEAP e para demais órgãos participantes.

1.2. Quantitativos Estimados

| ESPECIFICAÇÕES | TÉCNICAS, | PREÇO | MÁXIMO | E | QUANTIDADES |
|----------------------------------|-----------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------------|
| Nº Processo Licitação: 1355/2022 | | | Modalidade: Pregão Eletrônico | | |
| Protocolo: 2022/190935248 | | | Órgão Responsável: DECON - Departamento de Logística para Contratações Públicas (Antigo Deam) | | |

LOTE 1: Licenças de software por assinatura Adobe Creative Cloud (CC) for Enterprise, contendo os produtos Adobe photoshop, adobe illustrator, adobe after effects, adobe indesign, adobe lightroom, adobe Premiere, adobe acrobat e adobe dreamweaver. - Ampla Concorrência

| ITEM | QUANTIDADE | PREÇO (R\$) | |
|------|------------|-------------------------|----------------------|
| | | UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM | TOTAL MÁXIMO DO ITEM |
| 1 | 367 | 19.321,89 | 7.091.133,63 |

ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)

AGEPAR (1) BPP (2) CASA CIVIL (9) CEDEC (2) CGE (2) DETRAN (18) DPPR (6) FUNDEPAR (2) IDR (2) IML-SESP (22) IPARDES (1) JUCEPAR (1) PMPR-APMG (12) PMPR-BPFron (5) PMPR-BPRV (2) PMPR-CCB (17) PMPR-COGER (1) PMPR-DINT (3) PMPR-RPMon (2) PRESP (4) SEAP (10) SEDEST (1) SEEC (15) SEED (40) SEIL (4) SEJU (4) SEPL (5) SESA-FUNSAUDE (8) SESP (2) SUBPR-3CRPM (9) UEL (21) UEM (18) UENP (5) UEPG (22) UNESPAR (53) UNICENTRO (30) UNIOESTE (6)

| | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| VALOR MÁXIMO DO LOTE 1: Licenças de software por assinatura Adobe Creative Cloud (CC) for Enterprise, contendo os produtos Adobe photoshop, adobe illustrator, adobe after effects, adobe indesign, adobe lightroom, adobe Premiere, adobe acrobat e adobe dreamweaver. (R\$): | 7.091.133,63 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|

LOTE 2: Licença, Software AutoCAD - Ampla Concorrência

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 19.093.524-8 – Pregão Eletrônico nº 1355/2022 – SRP – EDITAL (página 12 de 51)

| ITEM | QUANTIDADE | PREÇO (R\$) | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------|--------------|
| | | UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM | TOTAL MÁXIMO DO ITEM | |
| 1 | 7002.65687 - Licença, Software AutoCAD, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 139 | 8.307,36 | 1.154.723,04 |
| ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA) | | | | |
| CEDEC (1) DETRAN (16) DPC (1) FUNEAS (3) IML-SESP (7) PGE (1) PMPR-APMG (6) PMPR-DINT (2) SEAP (10) SEDEST (1) SEEC (10) SEIL (2) SEPL (5) SESA-FUNSAUDE (7) UEM (43) UENP (1) UEPG (12) UNESPAR (10) UNIOESTE (1) | | | | |
| VALOR MÁXIMO DO LOTE 2: Licença, Software AutoCAD (R\$): | | | 1.154.723,04 | |

| LOTE 3: Licença, Software Zoom Meeting - Cota reservada para ME/EPP | | | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------|------------|
| ITEM | QUANTIDADE | PREÇO (R\$) | | |
| | | UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM | TOTAL MÁXIMO DO ITEM | |
| 1 | 7002.68252 - Licença, Software Zoom Meeting, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 61 | 4.850,00 | 295.850,00 |
| ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA) | | | | |
| CASA CIVIL (7) DETRAN (22) PMPR-APMG (2) PMPR-BPRV (2) PMPR-CCB (7) PRESP (3) SEAP (1) SEJU (3) SESA-FUNSAUDE (3) UNESPAR (11) | | | | |
| VALOR MÁXIMO DO LOTE 3: Licença, Software Zoom Meeting (R\$): | | | 295.850,00 | |

| LOTE 4: Licença, Software Zoom Meeting - Ampla Concorrência | | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------|--------------|
| ITEM | QUANTIDADE | PREÇO (R\$) | | |
| | | UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM | TOTAL MÁXIMO DO ITEM | |
| 1 | 7002.68252 - Licença, Software Zoom Meeting, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 209 | 4.850,00 | 1.013.650,00 |
| ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA) | | | | |
| AGEPAR (3) CASA CIVIL (23) DETRAN (66) DPPR (1) JUCEPAR (2) PMPR-APMG (8) PMPR-BPRV (6) PMPR-CCB (21) PMPR-COGER (1) PRESP (12) SEAP (4) SEEC (3) SEJU (12) SEPL (1) SESA-FUNSAUDE (9) SESP (2) UEM (1) UNESPAR (34) | | | | |
| VALOR MÁXIMO DO LOTE 4: Licença, Software Zoom Meeting (R\$): | | | 1.013.650,00 | |
| VALOR MÁXIMO DO PROCESSO (R\$): | | | 9.555.356,67 | |

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 19.093.524-8 – Pregão Eletrônico nº 1355/2022 – SRP – EDITAL (página 13 de 51)

1.2.1. Os objetos do presente Termo de Referência caracterizam-se como bens comuns de tecnologia da informação, contando com as especificações usuais de mercado descritas na Lei nº 15.608/2007.

1.2.2. Os quantitativos estimados referem-se ao resultado da pesquisa de interesse, enviado à órgãos sediados no estado do Paraná,

1.3. Prazo da Contratação

1.3.1. A ata de registro tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciados na data de sua homologação;

1.3.2. A contratação será realizada de forma isolada, conforme cada lote, de acordo com necessidade indicadas no PDTIC 2022-2023 dessa Secretaria, objetivo estratégico OE11, e dos demais órgãos participantes

1.3.3. A contratação terá período estimado de 36 (trinta e seis) meses para licenças de Adobe Cloud Enterprise, Autodesk AutoCAD LT e Zoom Enterprise, contados a partir da ativação da licença realizadas pela CONTRATADA e confirmada pela CONTRATANTE, contados a partir da confirmação da CONTRATANTE da disponibilização da chave de ativação pela CONTRATADA.

1.4. Classificação da solução de TIC

1.4.1. Todas as licenças dessa contratação (Adobe Creative Cloud for Enterprise, Autodesk AutoCAD LT 2D e Zoom Meeting Enterprise Named Host caracterizam-se como solução de natureza não contínua.

1.4.2. Os objetos serão contratados de forma conjunta pois são todos softwares de prateleira e as potenciais empresas fornecedoras terem a possibilidade de fornecer, ao mesmo tempo, mais de um software, para essa contratação, de acordo com o § 2º, art. 4º do Decreto Estadual nº 8.943/2018.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da necessidade da solução

A aquisição da licença de uso de softwares da Adobe tem a finalidade de desenvolver as funções com as mesmas soluções tecnológica de referência que os demais órgãos e entidades do Governo utilizam, garantido a compatibilidade de formatos de arquivos enviados recebidos, privilegiando a padronização e produtividade, de forma a prover serviços de informática com atualizações dentro do ciclo de vida da versão vigente, permitindo colaboração e disponibilidade entre as entidades.

Neste sentido, justifica-se a renovação de 01 (uma) licença de assinatura de software da Adobe e a contratação de mais 01 (uma) licença do software, para atender as necessidades do Núcleo de Comunicação Social (NCS) no tocante a editoração de documentação e materiais de publicação periódica e eventual, tanto em mídia digital, portais, redes sociais, periódicos e outros, característicos da área de comunicação social.

A aquisição das licenças de uso de software da Autodesk têm a finalidade de desenvolver as funções com as mesmas soluções tecnológicas de referência utilizadas pelos demais órgãos e entidades do Governo, garantido, dessa forma, a compatibilidade de formatos de arquivos enviados e recebidos, privilegiando a padronização e produtividade, de forma a prover serviços de informática com atualizações dentro do ciclo de vida da versão vigente, permitindo a colaboração e a disponibilidade entre as entidades.

Neste sentido, justifica-se a renovação das três licenças existentes e mais a aquisição de duas licenças complementares, totalizando cinco (05) licenças de assinatura de software da Autodesk - AutoCAD LT® 2D, para atender ao Departamento de Patrimônio do Estado (DPE) e ao Grupo Administrativo e Setorial - GAS, em atendimento às necessidades da utilização de um software de CAD (projeto assistido por computador) na Divisão de Cadastro, Regularização e Avaliação (DRA), na Divisão de Gestão de Ativos Imobiliários e Alienações – DGA, e no GAS.

A respeito do software Zoom, essa plataforma atende às necessidades desta secretaria, onde poderá ser utilizada em diversos setores em suas próprias demandas diárias e padronizando a aplicação da mesma ferramenta em toda a secretaria. A ferramenta possibilita a realização de reuniões a distância entre servidores da SEAP e sua escolha se faz por ser um software que funciona em computadores, smartphones ou tablets, sem a necessidade da aquisição de equipamentos específicos para a utilização da plataforma, oferecendo qualidade no serviço oferecido e a possibilidade de gravação sem custo adicional. Atualmente, utiliza-se modalidade gratuita da plataforma, sendo restrito o número de participantes em cada evento online, e com prazo máximo de 45 minutos de duração. Tendo em vista a continuidade de utilização desses serviços oferecidos dentro do aplicativo, torna-se necessária a contratação de assinatura de licença para uso em solenidades realizadas pelos setores da secretaria. Em sua utilização para Web Reuniões, a

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.093.524-8 – Pregão Eletrônico nº 1355/2022 – SRP – EDITAL (página 14 de 51)

funcionalidade de gravação será útil para diversos órgão, sendo que não será preciso o uso de outro software para realização dessa função. O Zoom, nas modalidades disponíveis no mercado – Zoom Professional e Zoom Webinar, além de proporcionar ótima funcionalidade aos setores da secretaria, oferece uma ótima relação custo-benefício para a aquisição dessas modalidades de serviço. Essas plataformas atendem a realização de web reuniões técnicas com até 100 conexões síncronas, e a modalidade Webinar permite a realização de eventos com até 500 conexões, além da possibilidade de gravação do evento de forma simultânea.

2.2. ESTIMATIVA DA DEMANDA

| LOTE | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QTD. |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|
| 1 | Licenças de software por assinatura Adobe Creative Cloud (CC) for Enterprise, contendo os produtos: Adobe photoshop, adobe illustrator, adobe after effects, adobe indesign, adobe lightroom, adobe Premiere, adobe acrobat e adobe dreamweaver. | 01 | 367 |
| 2 | Licenças de software por assinatura Autodesk contendo o produto AutoCAD LT 2D. | 01 | 139 |
| 3 | Licenças de software por assinatura Zoom Meeting Enterprise Named Host, contendo Webinar 500 conexões, Large Meeting 500 conexões, Chat e Whiteboard ilimitado. | 01 | 270 |

2.3. Alinhamento estratégico

2.3.1. Lei Orçamentária Anual (LOA):

2.3.1.1. Projeto Atividade 2702.04122406.014 - Gestão de Administração Geral, Natureza da despesa 3.3.90.40.00 – Material de Consumo, Custo 4002 – Locação de Softwares, Memória de Cálculo: Software para avaliação de imóveis, em atendimento ao DPE: R\$ 10.000,00 e MSOffice, Zoom, Adobe Reader, Adobe Cloud, Adobe Stock, AutoCADLT, em atendimento ao DOS: R\$ 50.000,00 (necessidade - R\$ R\$ 376.000,00), Fonte de Recurso 101.

2.3.2. Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) – 2022-2023

2.3.2.1. Em processo de elaboração até a data deste TR.

2.3.3. Plano Plurianual (PPA) 2020-23:

2.3.3.1. Programa nº 40 – Gestão de Administração Geral, Iniciativa 6014.

2.4 Demais órgãos/entidades da Administração Pública Estadual que manifestaram interesse em participar da licitação, conforme justificativa preenchida por cada órgão/entidade na previsão de consumo nº 977/2022 e 1263/2022.

2.5 A quantidade estimada se deu com base na previsão de consumo aprovada pelos ordenadores de despesas de cada órgão / entidades participante deste registro de preços, fls. 400/444 e 953/971.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC COMO UM TODO

3.1. Adobe Cloud

O Adobe é um *software* que comporta diversas ferramentas, sendo essas utilizadas atualmente pela SEAP, em seus setores. O NCS utiliza os produtos Adobe Photoshop, Adobe Illustrator, Adobe After Effects, Adobe Indesign, Adobe Lightroom, Adobe Premiere, Adobe Acrobat e Adobe Dreamweaver. Esses produtos descritos são necessários estar inseridos na plataforma do software a ser adquirido.

3.2. Autodesk AutoCAD LT

O AutoCAD é um software de Desenho Assistido por Computador (DAC) ou CAD (do inglês: *computer aided design*) em 2D (2 dimensões) e 3D (3 dimensões), utilizado para a criação, visualização e edição de projetos e desenhos técnicos. Visualiza e edita arquivos na extensão .dwg nativa, sem riscos de perda.

3.3. Zoom

O software Zoom é uma ferramenta para realização de web reuniões, webinaries, palestras, treinamentos e eventos de maneira online, reunindo ao mesmo tempo profissionais locados em áreas diferentes. Na modalidade Enterprise, indicado para grandes empresas com alto volume de funcionários, é possível efetuar convenção com um número significativo de participantes de forma síncrona, realizando também a gravação do evento e sem limite de tempo para conclusão do evento, ferramentas não acessíveis na modalidade gratuita, que é utilizada atualmente na secretaria. Na plataforma Named Host, o software atende elevado número de conexões tanto para web reuniões como para webinaries, em um mesmo pacote.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 19.093.524-8 – Pregão Eletrônico nº 1355/2022 – SRP – EDITAL (página 15 de 51)

A ferramenta solicitada atenderá às necessidades de vários setores nesta secretaria, com a gravação do conteúdo, realização de web reuniões, palestras, treinamentos, webinars e pregões, com intuito de unificar, em um único mecanismo, a realização de eventos online entre servidores da SEAP, unidade e agentes externos, com o intuito de proporcionar materiais de alta qualidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos da solução de TIC

4.1.1. Adobe Cloud Enterprise

O software “Adobe *Creative Cloud Enterprise*” deve conter as seguintes ferramentas:

4.1.1.1. Adobe *photoshop*: Ferramenta de edição de imagens bidimensionais (fotos, criação de folders, banners etc.) utilizada em todo trabalho relacionado ao design gráfico. Também pode ser utilizado para “leiautar” peças, quando essas exigem manipulação direta de imagens e tratamento de vídeos.

4.1.1.2. Adobe *Illustrator*: Ferramenta de criação/edição de imagens/desenhos vetoriais para serem utilizados em comunicação impressa. É uma ferramenta complementar do Adobe *photoshop*.

4.1.1.3. Adobe *after effects*: Ferramenta de edição de filmes, vídeo, animações 2D e 3D, efeitos cinematográficos e criação de imagens próprias

4.1.1.4. Adobe *indesign*: Ferramenta de diagramação de publicações impressas, cartazes e outras peças gráficas com qualidade profissional.

4.1.1.5. Adobe *lightroom*: Ferramenta para importar, classificar, editar e dar saída às fotografias. É utilizado antes de passar as imagens da câmera para o banco de imagens.

4.1.1.6. Adobe *Premiere*: Ferramenta de edição de vídeos. Permite fazer cortes, adicionar trilhas sonoras e animação.

4.1.1.7. Adobe *acrobat*: Ferramenta de edição e conversão de documentos para PDF.

4.1.1.8. Adobe *dreamweaver*: Ferramenta para criar, programar e gerenciar sites e aplicativos *Web* nas diversas plataformas de mídia, sendo possível criar documentos editáveis, inclusive digitais.

4.1.1.9. Compatibilidade de arquivos da versão adquirida com as versões anteriores.

4.1.1.10. Licenças individuais e de usuário único.

4.1.1.11. Versão: deve ser fornecido acesso a upgrades e novas versões durante o período de validade das licenças.

4.1.1.12. A conta cadastrada no fabricante deverá ficar no nome do CONTRATANTE.

4.1.1.13. Possuir garantia de 36 (trinta e seis) meses na instalação, utilização, manutenção e atualização (upgrades) do software garantido pelo fabricante.

Compatível com Windows 10, 32 ou 64 bits.

Os usuários e níveis de acesso necessários para contratação seguem descritos na tabela abaixo:

| Usuário | Nível de Acesso | Funcionalidades disponíveis |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Responsável pela administração e operação de ambientes de TIC na SEAP e dos demais órgãos participantes | Administrador | <ul style="list-style-type: none">• Instalação e liberação de acesso dos softwares para os usuários |
| Técnicos do NCS e dos demais órgãos participantes | Básico | <ul style="list-style-type: none">• Operacionalização das funcionalidades disponíveis no software |

4.1.2. Autodesk AutoCAD LT

4.1.2.1. AutoCAD LT® é um software CAD (desenho assistido por computador) 2D avançado no qual arquitetos, engenheiros, profissionais de construção e projetistas utilizam para:

- Projetar, desenhar e documentar com geometria 2D;
- Criar e editar geometrias em 2D;
- Fazer anotações em desenhos com texto, dimensões, tracejados e tabelas;
- Personalizar a faixa de opções e paletas de ferramentas;
- Anexar e importar dados de arquivos PDF;
- Compartilhar e usar dados de arquivos DGN e de Mapas do Bing;

4.1.2.2. Características e funcionalidades inerentes ao AutoCAD LT:

a) Possuir garantia de 36 (trinta e seis) meses na instalação, utilização, manutenção e atualização (upgrades) do software garantido pelo fabricante;

b) Possuir suporte técnico via correio eletrônico e ou telefone, pelo fabricante dos produtos ou suporte técnico realizado pela própria empresa contratada, durante o horário das 8h às 17h, em dia útil, com

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.093.524-8 – Pregão Eletrônico nº 1355/2022 – SRP – EDITAL (página 16 de 51)

atendimento em idioma português brasileiro. O atendimento por telefone deve ser realizado a partir de uma ligação local ou gratuita (0800);

- c) Compatível com Windows 10, 32 ou 64 bits;
- d) Fornecer o cartão de registro e/ou licença de uso, contendo todas as chaves, senhas, números de identificação, série e demais informações necessárias para a identificação, instalação, reinstalação e operação do produto;
- e) Os softwares a serem locados devem ser disponibilizados no idioma em Inglês (EUA);
- f) Compatibilidade de arquivos da versão adquirida com as versões anteriores;
- g) Os tipos de usuários e níveis de acesso necessários para a contratação de TIC são:

| Usuário | Nível de Acesso | Funcionalidades disponíveis |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Responsável pela administração e operação de ambientes de TIC na SEAP e dos demais órgãos participantes | Administrador | <ul style="list-style-type: none"> • Instalação e liberação de acesso dos softwares para os usuários |
| Técnicos do DPE e dos demais órgãos participantes | básico | <ul style="list-style-type: none"> • Operacionalização das funcionalidades disponíveis no software |

4.1.3. Zoom

4.1.3.1. As especificações técnicas do serviço que compõe a solução de TIC são apresentadas no quadro abaixo, com os tipos de usuários e níveis de acesso:

| Usuário | Nível de Acesso | Funcionalidades disponíveis |
|---------------|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Administrador | Administrador | <ul style="list-style-type: none"> • Anfitrião • Co anfitrião |
| Participante | Participante | <ul style="list-style-type: none"> • Participante |

4.2. Obrigações da CONTRATANTE e do CONTRATADA:

4.2.1. Obrigações da CONTRATADA:

- Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo negociado, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;
- Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto a substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contrata relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 19.093.524-8 – Pregão Eletrônico nº 1355/2022 – SRP – EDITAL (página 17 de 51)

- Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de compra direta;
- Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 104 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007;
- Quando o projeto referir-se à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinente à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- Ceder os direitos de propriedade intelectual da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluído a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, à Administração CONTRATANTE, quando couber;
- Garantir à CONTRATANTE:
 - o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE;
- Respeitar as leis nacionais e as normas, processos e procedimentos internos da CONTRATANTE, no que concerne a políticas e metodologias aplicáveis à governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, gestão de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, desenvolvimento e sustentação de software, segurança da informação e proteção de dados pessoais;
- Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual;
- Utilizar equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, os quais deverão fazer o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando for o caso;
- Ao longo do contrato, a CONTRATADA deverá ser capaz de alocar profissionais, quantos forem necessários, de forma a possuir capacidade para execução do objeto, de acordo com o Termo de Referência;
- Fornecer, sempre que solicitado, relatórios de execução da contratação, conforme modelo definido entre as partes;
- Fornecer, sempre que solicitado, amostra para realização de prova de conceito para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;
- Encaminhar à unidade fiscalizadora as Notas Fiscais dos serviços prestados, emitidas em conformidade com o Relatório de Fechamento elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE;
- Respeitar, por meio de colaboradores e prepostos, no que couber, código de ética e outras normas de condutas estabelecidas pela CONTRATANTE.
- Garantir ao sucessor imediato do contrato a transferência de conhecimento que tenha adquirido na execução, visando resguardar a continuidade da prestação com outro contratado;

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 19.093.524-8 – Pregão Eletrônico nº 1355/2022 – SRP – EDITAL (página 18 de 51)

- Compartilhar os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência, nos termos do artigo 21 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- Disponibilização de site com Informações de Agendamento, Suporte e Dúvidas frequentes.
- Atendimento telefônico fora do horário comercial para solução de problemas.

4.2.2. Obrigações da CONTRATANTE:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à CONTRATADA, via e-mail, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber;
- Nomear o gestor e o fiscal da Contratação para acompanhar e fiscalizar a execução, conforme o disposto nos arts. 12 e 13 do Decreto Estadual nº 8.943/2018;
- Somente receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto limitada a no máximo 30% (trinta por cento) do valor do objeto

4.3.2. A subcontratação será permitida mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

4.3.3. A CONTRATADA é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto, incluindo o cumprimento de todos os requisitos, prazos, garantias e obrigações descritos neste Edital, sem qualquer diferenciação entre os itens de fornecimento próprio e aqueles oriundos de subcontratações.

4.3.4. Será exigido do subcontratado o cumprimento dos mesmos requisitos estabelecidos neste edital.

4.3.5. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE ou dos beneficiários do contrato com os subcontratados.

4.4. Penalidades administrativas

4.4.1. O contratado que incorra em infrações, sujeita-se às seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

4.4.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior poderão ser aplicadas ao contratado, cumulativamente com a multa.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 19.093.524-8 – Pregão Eletrônico nº 1355/2022 – SRP – EDITAL (página 19 de 51)

- 4.4.3. Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de contratação.
- 4.4.4. A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participe, será aplicada a quem:
- retardar ou impedir o andamento do procedimento de contratação;
 - não mantiver sua proposta;
 - apresentar declaração falsa;
 - deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
- 4.4.5. A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:
- apresentar documento falso;
 - de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
 - foi advertido e reincidiu pelo (s) mesmo (s) motivo (s).
- 4.4.6. Será aplicada multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso na prestação do objeto contratual; a partir do 11º (décimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 4.4.7.
- 4.4.7. A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.
- 4.4.8. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao contratado que:
- recusar-se injustificadamente, após ser escolhido pela Administração, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - não mantiver sua proposta;
 - abandonar a execução do contrato;
 - incorrer em inexecução contratual.
- 4.4.9. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:
- fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - apresentar documento falso;
 - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
 - tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- 4.4.10. A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 4.4.1., alíneas “c” e “d”.
- 4.4.11. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
- às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
 - às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.
- 4.4.12. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
- proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
 - os danos resultantes da infração;
 - situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
 - reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após a aplicação da sanção anterior; e
 - circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.093.524-8 – Pregão Eletrônico nº 1355/2022 – SRP – EDITAL (página 20 de 51)

4.4.13. Nos casos não previstos no Termo de Referência ou neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.4.14. Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente aquisição e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

4.4.15. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

4.4.16. Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

4.4.17. Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato, se existente, ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

4.5. Requisitos da Contratação

4.5.1. Conforme previsto na Lei nº 15.608/2007, art. 18, os bens e serviços de informática e automação classificados como comuns, no § 1º, determina-se que podem ser licitados mediante pregão.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Dinâmica do contrato

5.1.1. A execução da contratação será iniciada imediatamente após o início de sua vigência e encerrará após a entrega definitiva com a CONTRATADA, permanecendo a licença do software com o setor solicitante pelo período de vigência do contrato.

5.1.2. Em caso de não conformidade com os quesitos existentes neste Termo de Referência o objeto não será aceito.

5.1.3. A Contratada terá que resolver os problemas no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do comunicado da Contratante, sem quaisquer ônus à Contratante no caso de não conformidades.

5.1.4. O aceite pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade de seus componentes, ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2. Quantificação do volume da solução

5.2.1. A quantidade total de itens a serem entregues está discriminado no item 2.2 deste Termo.

5.3. Comunicação

5.3.1. A comunicação entre a Administração Pública e a CONTRATADA deverá, como regra, ser documentada.

5.3.2. Documento: ofícios, e-mails e outros correlatos que possam ficar registrados.

5.3.3. Emissor: Gestor da contratação ou Fiscal da contratação.

5.3.4. Destinatário: preposto da CONTRATADA ou representante legal da CONTRATADA;

5.3.5. Meio: os documentos poderão ser entregues pessoalmente, mediante recibo, pelo Correio, ou meio eletrônico.

5.3.6. Periodicidade: sempre que se fizer necessário.

5.4. Estratégia de independência

5.4.1. Não há pertinência de definição de estratégia de independência do CONTRATANTE em relação à CONTRATADA, dado que o objeto da contratação não trata de solução que envolva software sob encomenda.

5.5. Obrigações específicas da CONTRATADA

5.5.1. Mostra-se desnecessária a definição de obrigações específicas da contratada para além daquelas

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 19.093.524-8 – Pregão Eletrônico nº 1355/2022 – SRP – EDITAL (página 21 de 51)

definidas em item próprio deste Termo.

5.6. Estratégia de migração e de integração

5.6.1. Os objetos contratados não abarcam a necessidade de migração de dados e soluções ou de integração com a arquitetura tecnológica existente.

5.7. Recebimento provisório e definitivo

5.7.1. Recebimento provisório: O serviço deve ser recebido provisoriamente, por intermédio do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo circunstanciado ou sistema de gestão fornecido pela CONTRATADA, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, com duração máxima de 90 (noventa) dias.

5.7.2. Recebimento definitivo: O serviço será recebido definitivamente, por intermédio do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, ou por Comissão de Recebimento formalmente designada pela autoridade competente, neste caso nas aquisições de bens ou prestação de serviços cujo valor do objeto for superior a 176 (cento e setenta e seis) mil reais, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em decorrência do Decreto Federal nº 9.412/18.

5.7.2.1. Caso seja identificado defeitos, inadequações, vícios, ou incorreções resultantes da execução, a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço da contratação.

5.8. Prazo de implantação

5.8.1. O prazo de implantação da solução é de no máximo 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho.

5.9. Prorrogação

5.9.1. Considerando **não se tratar de serviço contínuo**, não se aplicará a prorrogação contratual.

5.10. Reajuste

5.10.1. De acordo com art. 40, XI e art. 55, III, da Lei Federal nº 8.666/1993, o reajuste pode ser solicitado pela CONTRATADA, tendo em vista que os softwares são cotados em moeda internacional (dólar) e tem variação diária, podendo trazer prejuízo a fornecedora, dependendo da variação ocorrida no período desde o envio da proposta.

5.10.2. A contratação terá prazo de 36 (trinta e seis) meses, tendo em vista que a liquidação do pagamento será realizada de maneira única e as licenças têm o valor relativo ao prazo contratual.

5.10.3. A data-base deve ser a data inicial do contrato e vigência de 36 (trinta e seis) meses, para licenças dos softwares Adobe Creative Cloud, Autodesk AutoCAD LT 2021, Zoom Meeting Enterprise Named Host e afins.

5.10.4. O pagamento será realizado no momento da entrega das licenças, adotando o valor apresentado pelo CONTRATANTE no momento da assinatura do objeto contratual, não sendo possível reajuste do valor do objeto entre essas fases.

5.11. Normas, processos e procedimentos internos atreladas a Governança de TIC

5.11.1. Não há relação de documentos que concerne a Políticas e Metodologias aplicáveis à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Desenvolvimento e Sustentação de Software e Segurança da Informação.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Cronograma

Os objetos da contratação são serviços baseados em aquisição de licenças, conforme quantidade estimada no item 2.2 após a instalação dos softwares conforme cronograma previsto:

| Mês | Aprovação documentos | Abertura licitação | Contratação fornecedor | Entrega da solução | Pagamento |
|--------|----------------------|--------------------|------------------------|--------------------|-----------|
| MAR/23 | X | | | | |
| ABR/23 | | | | | |
| MAI/23 | | X | X | | |

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 19.093.524-8 – Pregão Eletrônico nº 1355/2022 – SRP – EDITAL (página 22 de 51)

| | | | | | |
|--------|--|--|--|---|---|
| JUN/23 | | | | X | |
| JUL/23 | | | | | X |

6.2. Área gestora da contratação

6.2.1. A responsabilidade pela gestão desta contratação caberá ao(à) servidor(a) do setor solicitante da demanda, o (a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 72 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016 e, no que couber, no art. 22 do Decreto Estadual n.º 8.943/2018.

6.2.2. A responsabilidade pela fiscalização desta contratação caberá ao(à) servidor(a) do setor solicitante da demanda, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 73 e 74 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016 e nos arts. 21 e 22 do Decreto Estadual n.º 8.943/2018.

6.2.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação serão designados por Portaria da Contratante.

6.2.4. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6.3. Critérios de avaliação

6.3.1. A solução será mensurada pela quantidade de licenças disponibilizadas.

6.4. Quantificação do volume da solução

6.4.1. Ver item 2.2. deste termo.

6.5. Garantia de inspeções e diligências

6.5.1. Não se aplica à presente contratação.

6.6. Termo de compromisso e de confidencialidade

6.6.1. Não se aplica à presente contratação.

6.7. Forma de pagamento

6.7.1. Conforme previsto no Decreto Estadual n.º 4.505 de 2016, o pagamento por parte da CONTRATANTE ficará condicionado à prévia informação, pela CONTRATADA, da conta corrente de sua titularidade junto à instituição financeira responsável pela centralização e pelo processamento de pagamentos e repasses a credores e fornecedores do Estado do Paraná.

6.7.2. O pagamento será realizado conforme a efetiva entrega do item, depois de aceitos pela Administração.

6.7.3. O preço inclui todos os custos definidos neste Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

6.7.4. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da aceitação do serviço, devidamente atestados na Nota Fiscal correspondente, não podendo exceder-se o prazo previsto conforme alínea “a”, inciso XVI do Art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.7.5. Havendo qualquer divergência ou irregularidade nos documentos fiscais estes serão devolvidos ao respectivo emitente para as devidas correções, ficando suspenso o prazo mencionado no subitem anterior até a devolução e aceite do novo documento corrigido.

6.7.6. Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.7.7. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

6.7.7.1. Não produziu os resultados acordados;

6.7.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.7.7.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.7.8. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será devida pela CONTRATANTE uma compensação financeira calculada à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano). O valor da compensação financeira, aplicada com base no

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.093.524-8 – Pregão Eletrônico nº 1355/2022 – SRP – EDITAL (página 23 de 51)

período entre o término do prazo referido no subitem 6.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal, será calculado pela fórmula:

EM = ICF x N x VP, onde:

“EM”: Encargos Moratórios;

“N”: Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; “VP”: Valor da Parcela em atraso;

“ICF”: Índice de Compensação Financeira no valor de 0,00016438, obtido pela fração cujo numerador é a taxa percentual anual “t” no valor de 6% (seis por cento) e o denominador é o número 365 (trezentos e sessenta e cinco), onde $ICF = t/365$.

6.7.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de pagamento.

6.7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável (se for o caso).

6.7.11. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, e alterações posteriores.

6.8. Mecanismos de troca de informações

6.8.1. Ver item 5.3 deste Termo.

6.9. Garantia contratual

6.9.1. Não será exigida garantia contratual. Três motivos respaldam essa escolha: Primeiro, o baixo valor da contratação, de modo que o eventual depósito teria um reduzido poder dissuasório no contratado. Depois, o baixo risco de inadimplemento, uma vez que se trata de atividade que envolve a disponibilização imediata de acesso ao software. Por fim, a existência de um catálogo de sanções contratuais suficiente para desestimular o inadimplemento pela CONTRATADA.

6.10. Análise de riscos

| | | |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Risco 01: | Planejamento da Contratação | |
| Probabilidade: | Baixa | |
| Id | Dano | Impacto |
| 001 | Atraso na finalização do processo. | Agentes Públicos sem acesso aos sistemas estruturantes do Governo Estadual, comprometendo o bom andamento das atividades institucionais. |
| Id | Ação Preventiva | Responsável |
| 001 | Início da fase do planejamento com antecedência. | DTIC/DOS/SEAP |
| 002 | Definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo no art. 34, inc. II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e do art. 24, inc. II, da Lei Federal 8.666/1993. | |
| 003 | Observância às recomendações do CETIC. | |
| Id | Ação de Contingência | Responsável |
| 001 | Priorizar a elaboração e conclusão do processo, contemplando, minuciosamente, todos os requisitos necessários. | DTIC/DOS/SEAP |
| 002 | Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo. | |

| | | |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| Risco 02: | Vazamento de dados e informações de Agentes Públicos da Instituição pelos funcionários da CONTRATADA. | |
| Probabilidade: | Alta | |
| Id | Dano | Impacto |
| 001 | Dados pessoais dos servidores expostos, causando danos de magnitudes desconhecidas. | Vazamento de dados e informações de servidores da Instituição |
| Id | Ação Preventiva | Responsável |

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 19.093.524-8 – Pregão Eletrônico nº 1355/2022 – SRP – EDITAL (página 24 de 51)

| | | |
|-----------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 001 | Assinatura do Termo de Sigilo e Confidencialidade e do Termo de Ciência. | DTIC/DOS/SEAP |
| Id | Ação de Contingência | Responsável |
| 001 | Comunicação a Comissão gestora de LGPD da SEAP. | DTIC/DOS/SEAP |

| | | |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| Risco 03: | Empresa contratada não cumprir o exigido em contrato | |
| Probabilidade: | Baixa | |
| Id | Dano | Impacto |
| 001 | Prejuízo na realização de atividades e cumprimento de demandas do setor. | Atraso na entrega e possíveis prejuízos a terceiros. |
| Id | Ação Preventiva | Responsável |
| 001 | Elaborar o termo de referência com todas as cláusulas necessárias para a boa execução do contrato. | DTIC/DOS/SEAP |
| Id | Ação de Contingência | Responsável |
| 001 | Coletar, de cada fornecedor contratado, atestado de capacidade técnica de mais de um cliente. | DTIC/DOS/SEAP |

7. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A seleção do fornecedor observará o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e no Decreto Estadual nº 8.943/2018, inclusive com relação à dispensa e inexibibilidade de licitação, bem como as demais normas pertinentes.

8. PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1. O presente objeto foi dividido em quatro lotes, cada um constituído de um único item, em conformidade com o estabelecido na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU) e no art. 9º do Decreto Estadual nº 15.608/2017.

9. SUSTENTABILIDADE

9.1. O Decreto Estadual 4.993/2016, art. 49, em seus incisos, determina as práticas de sustentabilidade a serem adotadas pelas empresas contratadas, aplicáveis à sua área de atividade, em especial àquelas previstas em Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

11.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

12. DO APROVEITAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Conforme art. 26 do Decreto Estadual nº 7.303/2021, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, será permitida a adesão aos órgãos e entidades que não tenham participado do procedimento de registro de preços.

Para efeito de aproveitamento do saldo remanescente da ata, o regime de registro de preços tem caráter de “contratação eventual”, com isso, os saldos remanescentes de demandas não utilizadas pelos órgãos demandantes, poderão ser remanejados para outros órgãos, mediante renúncia expressa do órgão demandante, desde que haja compatibilidade de especificação técnica.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 19.093.524-8 – Pregão Eletrônico nº 1355/2022 – SRP – EDITAL (página 25 de 51)

13. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1. Não se aplica a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte no caso dos lotes 01 e 02.

13.1.1. Adobe estabeleceu como pré-requisito para a realização de vendas para o governo a qualificação de especialização em governo. Para tanto a revenda precisa preencher alguns requisitos, dentre os quais: “2. Ser constituída com uma sociedade limitada ou sociedade anônima, de acordo com a legislação brasileira. Para fins de esclarecimento, microempreendedor individual (MEI) não é considerado uma sociedade limitada ou anônima” e “3. Não ser classificada como empresa de pequeno porte (EPP) ou microempresa de acordo com a legislação fiscal brasileira”. (fonte: <https://acrobat.adobe.com/link/track?uri=urn%3Aaid%3Aasc%3AUS%3A16f7bebd-f6ef-47d0-b4dc-586842da32c6&viewer%21megaVerb=group-discover>).

13.1.2. Essa forma, tendo em vista essa política da Adobe, torna-se inviável a aplicação da participação exclusiva ou cota reservada de microempresas e empresas de pequeno porte ao presente certame, não se aplicando, portanto o contido no art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

13.2. No caso do lote 03 deverá ser destinado para cota exclusiva de ME/EPP, nos termos do art. 48, I e III da LC 123/2006

14. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

14.1. De acordo com a Lei nº 10.520/2002, em seu art. 1º, “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

15. ANEXOS

15.1. Anexo I – Modelo de Declaração de Confidencialidade.

16. ESTIMATIVAS DOS PREÇOS

16.1. A metodologia utilizada foi a pesquisa com prestadores de serviços e banco de preços, prevista no art. 16, inc. III, do Decreto nº 8.943/2018.

Justificativa: a escolha desta metodologia se deveu ao fato de ela refletir as condições praticadas no mercado e ao fato de não terem sido identificadas contratações públicas recentes pelo Poder Público Estadual de todas as ferramentas presentes neste termo, que propiciassem a utilização segura das metodologias previstas nos incisos I e II do art. 16 do Decreto Estadual nº 8.943/2018, muito embora existam ordens de serviço na modalidade de compra direta formalizados com o Estado do Paraná.

16.2. Foram consultados trinta (trinta) potenciais fornecedores, em que 17 (dezessete) responderam à pesquisa de preços. Para a elaboração do mapa de preços foram consideradas todas as propostas recebidas e/ou obtidas da página de web dos fornecedores.

16.3. Diante do cenário descrito no Mapa de Preços, estabelece-se como preço de aquisição o menor valor dentro da média de preços cotados pelos possíveis fornecedores, afim de aplicar como limite máximo de gasto para cada serviço, tomado como lance inicial para cada plataforma de software, onde serão iniciados os lances. Segue a seguir média de preços de cada software, conforme orçamentos enviados pelos fornecedores cotados:

| Software | Média final de preços unitário | Quantidade unidade | Média final de preços total |
|------------------------------------------------|--------------------------------|--------------------|-----------------------------|
| Adobe Creative Cloud for Enterprise – 36 meses | R\$ 19.321,89 | 367 | R\$ 7.091.133,63 |
| Autodesk AutoCAD LT – 36 meses | R\$ 8.307,36 | 139 | R\$ 1.154.723,04 |
| Zoom Meeting Enterprise Named Host – 36 meses | R\$ 4.850,00 | 270 | R\$ 1.309.500,00 |
| TOTAL | | 776 | R\$ 9.555.356,67 |

17. DECRETO ESTADUAL N.º 8.943/2018

17.1. O(s) servidor(es) que subscreve(m) este Termo atesta(m) que foi dado atendimento, no que cabível, à regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 8.943/2018 e no Decreto Estadual 4.993/2016.

17.2. Esse documento foi elaborado com base no termo de referência do órgão solicitante (SEAP/DOS/DTIC), sendo que apenas foram consolidadas as informações referentes às quantidades,

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.093.524-8 – Pregão Eletrônico nº 1355/2022 – SRP – EDITAL (página 26 de 51)

valores e locais de entrega, haja vista a participação de outros órgãos/entidades após a pesquisa de interesse realizada pelo DECON. Assim, permanece a responsabilidade do órgão demandante sobre as cláusulas contidas no termo de referência.

Curitiba, 18 de abril de 2023

(assinado eletronicamente)

Marcia Cucatto

Chefe de Divisão – SEAP / DECON / DP

(assinado eletronicamente)

Andrea Camargo

Assessora – SEAP / DECON / DP

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.093.524-8 – Pregão Eletrônico nº 1355/2022 – SRP – EDITAL (página 27 de 51)

ANEXO I.I

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

(timbre ou identificação da contratada)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e carimbo do representante legal

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 19.093.524-8 – Pregão Eletrônico nº 1355/2022 – SRP – EDITAL (página 28 de 51)

ANEXO I.II
DECLARAÇÃO Decreto 2.485/2019

Contratado:
CPF:
Órgão Contratante: SEAP/PR
Telefone de contato: 41/3313-6247

ATENÇÃO

Para efeito da informação sobre a existência de parentes trabalhando no Governo do Estado do Paraná, objeto da declaração abaixo, devem ser observados os seguintes tipos de relação consanguínea ou afim:

| | | | | |
|------------|----------------|-----------|-------------------|------------|
| Pai/Mãe | Avô(ó) | Bisavô(ó) | Filho(a) | Neto(a) |
| Bisneto(a) | Tio(a) | Irmão(ã) | Sobrinho(a) | Cunhado(a) |
| Cônjuge | Companheiro(a) | Sogro(a) | Padastro/Madrasta | Enteado(a) |

Eu, acima identificado, DECLARO, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto disposto no Decreto nº 2.485/2019, serem verdadeiras as informações e respostas constantes deste documento, estando ciente que será anexado a processos administrativos e constituirá documento público, assim como da simplificações em termos de responsabilidade, inclusive e especialmente nos âmbitos administrativos, cível e criminal, em caso de insinceridade:

| | SIM | NÃO |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| Administro ou sou sócio com poder de direção de pessoa jurídica conveniada ou contratada pelo Governo do Estado do Paraná e possuo, em qualquer de seus órgãos ou entidades, incluindo suas autarquia se fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, inclusive detentor de cargo em comissão ou função de confiança? | () | () |

Caso tenha respondido SIM à pergunta acima relacione no quadro abaixo o(s) familiar(es) com vínculo(s) com o Governo do Estado:

| Nome | Parentesco | Matrícula/CPF | Cargo/Função | Órgão |
|------|------------|---------------|--------------|-------|
| | | | | |
| | | | | |

Data:--/--/2021
(assinatura)

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.093.524-8 – Pregão Eletrônico nº 1355/2022 – SRP – EDITAL (página 29 de 51)

ANEXO I.III

DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

(timbre ou identificação da contratada)

O(s) representante(s) legal(is) e colaboradore(s) da Contratada XXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXX, DECLARAM, para os devidos fins e sob as penas da Lei, manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, artefatos, contidos em quais quer documentos e em quaisquer mídias oriundos da Contratante ou obtidas em decorrência do cumprimento da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, independentemente da classificação de sigilo conferida pela Contratante a tais documentos ou informações; ao que segue relação devidamente assinada por todos os funcionários diretamente envolvidos no serviço objeto da contratação. Ainda declara que:

- a. Implementar formas, procedimentos e condutas sobre segurança da informação e proteção de dados nas políticas internas corporativas;
- b. Treina seus funcionários para organizarem suas rotinas quando lidam com dados pessoais conforme preceitos legais.
- c. Realizar um mapeamento do processo produtivo para checar dados conforme finalidade a serem coletados e de que forma estes dados são obtidos a fim de listar as adequações necessárias.

Local e data.

Nome e carimbo do representante legal

Colaboradores da Contratada:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 19.093.524-8 – Pregão Eletrônico nº 1355/2022 – SRP – EDITAL (página 30 de 51)

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br, e os documentos dos itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6, abaixo descritos:

Os licitantes que não estiverem inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do DECON/SEAP, deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- . Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;
- . Registro comercial, no caso de empresa individual;
- . Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- . Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- . Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- . Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- . Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- . Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- . Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- . Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- . Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- . Fazenda Estadual (**inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação**);
- . Fazenda Municipal; e
- . Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

1.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1 O licitante deverá encaminhar:

1.3.1.1 cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.3.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa; para pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor de seu domicílio;

1.3.1.3 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

1.3.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 19.093.524-8 – Pregão Eletrônico nº 1355/2022 – SRP – EDITAL (página 31 de 51)

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total
SG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante
LC = -----; e
Passivo Circulante

1.3.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DECON/SEAP, deverão apresentar resultado: superior ou igual a **1,0** no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a **1,0** no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a **1,0** no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.3.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.4.1.1 A empresa fornecedora do lote, deverá fornecer atestado de capacidade técnica equivalente a 50% (cinquenta por cento) da quantidade prevista de demanda do lote.

1.4.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 2485/2019 E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL – LEI ESTADUAL 20.132/2020, DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DOS DADOS – LEI 12.527/2011 e LEI 13.709/2018 (Anexo V).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso:

- Certidão Simplificada original da Junta Comercial da Sede do Licitante ou documento equivalente,
- Além de Declaração por escrito, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006,
- Bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474/2015).

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.093.524-8 – Pregão Eletrônico nº 1355/2022 – SRP – EDITAL (página 32 de 51)

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

2.0 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a licitante for a matriz, ou da filial, quando a licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ e os serviços forem prestados através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 19.093.524-8 – Pregão Eletrônico nº 1355/2022 – SRP – EDITAL (página 33 de 51)

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1355 Ano: 2022 SRP

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

| | |
|------------------------|--------------------------|
| Prestador de serviço : | |
| CNPJ/CPF : | Inscrição Estadual : |
| Endereço : | |
| Bairro: | |
| CEP: | Cidade: Estado: |
| Telefone: | Fax: e-mail: |
| Banco: | Agência: Conta-corrente: |

Constitui objeto desta licitação: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de licenças de softwares por assinatura e de uso perpétuo, para atendimento da demanda de diversos órgãos do Estado do Paraná.

1. Especificações técnicas:

| Lote 1 | Descrição | Quantidade | Valor unitário | Valor Total |
|--------|-----------|------------|----------------|-------------|
| Item 1 | | | | |

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

Local e data

Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.093.524-8 – Pregão Eletrônico nº 1355/2022 – SRP – EDITAL (página 34 de 51)

**ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO¹**

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico nº 1355/2022 – SRP, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e Contratos de prestação de serviços, interpor recursos, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 19.093.524-8 – Pregão Eletrônico nº 1355/2022 – SRP – EDITAL (página 35 de 51)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 2.485/2019

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no **Decreto Estadual nº 2.485/2019**, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no **art. 7º** do referido Decreto.

4º DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL – LEI ESTADUAL 20.132/2020

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

5º DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DOS DADOS

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constante nos documentos de habilitação (documentos anexo II) e da proposta de preço descrita (documentos anexo III) prevista no inciso VI, art. 7º da Lei nº 12.527/11- Lei de acesso a Informação, considerando a Lei n.º 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), dou ciência e consentimento para a divulgação dos mesmos.

Local e data.

Nome e carimbo do representante legal

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.093.524-8 – Pregão Eletrônico nº 1355/2022 – SRP – EDITAL (página 36 de 51)

**ANEXO VI
ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O serviço será prestado de forma remota, as instruções para download e instalação das licenças devem ser fornecidas por e-mail, com vinculação ao e-mail administrador indicado pelo contratante.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 19.093.524-8 – Pregão Eletrônico nº 1355/2022 – SRP – EDITAL (página 37 de 51)

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| | |
|--------------------------|------------------|
| PROCESSO LICITATÓRIO N.º | PROTOCOLO N.º |
| DATA DE PUBLICAÇÃO: | VALIDADE DA ATA: |

[ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS], localizado XXXX, nº XXXX, CEP XX.XXX-XXX, [MUNICÍPIO], Paraná, aqui representado por XXXXXXXX, [CARGO], nos termos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e do Decreto Estadual n.º 7303/2021, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual prestação de serviços de XXXXXXXX, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual Prestação de Serviços XXXXXXXX, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

§ 1º. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

§ 2º. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

§ 3º. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 9º, inc. II, do Decreto Estadual n. 7303/2021, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE

02 - ÓRGÃO/ENTIDADE

03 - ÓRGÃO/ENTIDADE

04 - ÓRGÃO/ENTIDADE

05 - ÓRGÃO/ENTIDADE

06 - ÓRGÃO/ENTIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preço(s) do(s) serviço(s) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

| Lote 1 | Descrição do objeto | Exigências complementares | Quantidade | Unidade de medida | Preço Unitário Registrado | Validade da Ata |
|--------|---------------------|---------------------------|------------|-------------------|---------------------------|-----------------|
| Item 1 | | | | | | |

LOTE 02 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

| Lote 2 | Descrição do | Exigências | Quantidade | Unidade de | Preço | Validade da |
|--------|--------------|------------|------------|------------|-------|-------------|
|--------|--------------|------------|------------|------------|-------|-------------|

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 19.093.524-8 – Pregão Eletrônico nº 1355/2022 – SRP – EDITAL (página 38 de 51)

| | objeto | complementares | | medida | Unitário Registrado | Ata |
|--------|--------|----------------|--|--------|---------------------|-----|
| Item 1 | | | | | | |

CLÁUSULA TERCEIRA – Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, será válida por 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

A Administração poderá alterar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 13 e 14 do Decreto Estadual nº 7.303/2021; o art. 112, § 3º, inc. II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e o art. 82 do Decreto Estadual nº 4.993/2016, desde que autorizado pela autoridade competente, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

I – convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado;

II – os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas;

III – a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

§ 4º Não havendo êxito na negociação a que se refere o § 3º, II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

O preço registrado pelo fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I – for liberado do compromisso;

II – descumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

V – demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

§ 1º No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

§ 2º O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

§ 3º Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.093.524-8 – Pregão Eletrônico nº 1355/2022 – SRP – EDITAL (página 39 de 51)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I – por decurso do seu prazo de vigência;
- II – se não restarem fornecedores registrados;
- III – por fato superveniente, devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- IV – por razões de interesse público devidamente justificadas.

§ 1º No cancelamento da Ata por iniciativa da Administração, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS e disponibilização no Portal da Transparência do Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do Fornecedor:

- I – assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- II – responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- III – manter as condições de regularidade fiscal;
- IV – manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a validade da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO, ENTIDADE OU UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PARTICIPANTE

Constituem obrigações do órgão, entidade ou unidade orçamentária participante, por meio de gestor próprio:

- I – tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- II – emitir a ordem de compra no Cadastro Unificado de Fornecedores, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- III – verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- IV – zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
- V – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- VI – registrar no Cadastro Unificado de Fornecedores eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

O órgão, entidade ou unidade orçamentária participante que não tenha participado do procedimento de registro de preços poderá aderir à ata de registro de preços, durante sua vigência, mediante autorização prévia do órgão gerenciador, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços.

§1º A adesão é restrita aos órgãos, entidades ou unidade orçamentária participante previstos no artigo 1º do Decreto Estadual nº7303/2021.

§2º As aquisições ou contratações decorrentes de adesões não poderão exceder, na totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços, independentemente do número de órgão, entidade ou unidade orçamentária participante que aderirem.

§3º Caberá ao fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.093.524-8 – Pregão Eletrônico nº 1355/2022 – SRP – EDITAL (página 40 de 51)

decorrentes da ata, assumidas com os órgãos participantes.

§ 4º O órgão, entidade ou unidade orçamentária participante poderá solicitar adesão aos lotes que não tenha figurado inicialmente como participante.

§ 5º Não será concedida nova adesão ao órgão, entidade ou unidade orçamentária participante que não tenha consumido ou contratado o quantitativo liberado anteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Esta Ata será divulgada no portal da internet www.comprasparana.pr.gov.br e no DIOE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX é realizado pelo Pregoeiro(a) XXXXXXXX, designado na Resolução n.º XXXX/XXXX, publicado no DIOE Executivo edição n.º XXXX de XX/XX/XXXX.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

[SERVIDOR RESPONSÁVEL DO
ÓRGÃO GERENCIADOR]

[PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELA
CONDUÇÃO DO PREGÃO]

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 19.093.524-8 – Pregão Eletrônico nº 1355/2022 – SRP – EDITAL (página 41 de 51)

FORNECEDORES

| LOTE | CLASSIFICAÇÃO | RAZÃO SOCIAL | REPRESENTANTE LEGAL |
|-------------|----------------------|---------------------|----------------------------|
| 01 | 1.º | | |
| 02 | 1.º | | |
| 03 | 1.º | | |

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.093.524-8 – Pregão Eletrônico nº 1355/2022 – SRP – EDITAL (página 42 de 51)

**Anexo da Ata de Registro de Preços
Cadastro de Reserva**

PROCESSO LICITATÓRIO PE XX/20XX

PROTOCOLO XX.XXX.XXX-XX

| FORNECEDOR | | | |
|---------------------|---------------------------|-----------------|-----------|
| CNPJ - NOME EMPRESA | | | |
| LOTE | VALOR UNITÁRIO REGISTRADO | CARACTERÍSTICAS | COLOCAÇÃO |
| X | R\$ xx,xx | xxxx | |
| X | R\$ xx,xx | xxxx | |

| FORNECEDOR | | | |
|---------------------|---------------------------|-----------------|-----------|
| CNPJ – NOME EMPRESA | | | |
| LOTE | VALOR UNITÁRIO REGISTRADO | CARACTERÍSTICAS | COLOCAÇÃO |
| X | R\$ xx,xx | xxxx | |
| X | R\$ xx,xx | xxxx | |

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.093.524-8 – Pregão Eletrônico nº 1355/2022 – SRP – EDITAL (página 43 de 51)

ANEXO VIII

MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO N°XXXXXXXX

CONTRATANTE: [O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto nº XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

1 OBJETO:

Contratação de licenças de softwares por assinatura e de uso perpétuo, conforme descrito no Termo de Referência.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 1355/2022, objeto do processo administrativo n.º 19.093.524-8, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº XXXXXXXX, de XXXXXXXX.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

3.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se do [INSERIR O ÍNDICE CUJA ADOÇÃO DEVE ESTAR JUSTIFICADA NO PROCESSO].

4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o art. 108, § 3º, inc. II da Lei Estadual n.º 15.608.2007.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 72 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 73 e 74 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por Portaria do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.093.524-8 – Pregão Eletrônico nº 1355/2022 – SRP – EDITAL (página 44 de 51)

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 O serviço terá início imediatamente após o início de sua vigência e encerrará após a entrega definitiva com a CONTRATADA, permanecendo a licença do software com o setor solicitante pelo período de vigência do contrato.

6.2 Os serviços serão prestados de forma remota, as instruções para download e instalação das licenças devem ser fornecidas por e-mail, com vinculação ao e-mail administrador indicado pelo contratante, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.3 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente por intermédio do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo circunstanciado ou sistema de gestão fornecido pela CONTRATADA, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, com duração máxima de 90 (noventa) dias.

6.3.1 Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

6.3.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

6.4 Nos termos do art. 124 da Lei Estadual nº 15.608/2007, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.5 Os serviços serão recebidos definitivamente por intermédio do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, ou por Comissão de Recebimento formalmente designada pela autoridade competente, neste caso nas aquisições de bens ou prestação de serviços cujo valor do objeto for superior a 176 (cento e setenta e seis) mil reais, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em decorrência do Decreto Federal nº 9.412/18.

6.5.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da dotação orçamentária XXXX, elemento de despesa XXXX, fonte XXXX.

8 VIGÊNCIA:

8.1 O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados de __/__/__ a __/__/__, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 103, inc. III, e 106, parágrafo único, da Lei nº 15.608/2007.

9 PAGAMENTO:

9.1 Conforme previsto no Decreto Estadual nº 4.505 de 2016, o pagamento por parte da CONTRATANTE ficará condicionado à prévia informação, pela CONTRATADA, da conta corrente de sua titularidade junto à instituição financeira responsável pela centralização e pelo processamento de pagamentos e repasses a credores e fornecedores do Estado do Paraná.

9.2. O pagamento será realizado conforme a efetiva entrega do item, depois de aceitos pela Administração.

9.3. O preço inclui todos os custos definidos neste Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

9.4. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da aceitação do serviço, devidamente atestados na Nota Fiscal correspondente, não podendo exceder-se o prazo previsto conforme alínea "a", inciso XVI do Art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5. Havendo qualquer divergência ou irregularidade nos documentos fiscais estes serão devolvidos ao respectivo emitente para as devidas correções, ficando suspenso o prazo mencionado no subitem anterior até a devolução e aceite do novo documento corrigido.

9.6. Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.093.524-8 – Pregão Eletrônico nº 1355/2022 – SRP – EDITAL (página 45 de 51)

CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.7. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

9.7.1. Não produziu os resultados acordados;

9.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.7.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.8. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será devida pela CONTRATANTE uma compensação financeira calculada à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano). O valor da compensação financeira, aplicada com base no período entre o término do prazo referido no subitem 6.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal, será calculado pela fórmula:

$EM = ICF \times N \times VP$, onde:

“EM”: Encargos Moratórios;

“N”: Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; “VP”: Valor da Parcela em atraso;

“ICF”: Índice de Compensação Financeira no valor de 0,00016438, obtido pela fração cujo numerador é a taxa percentual anual “t” no valor de 6% (seis por cento) e o denominador é o número 365 (trezentos e sessenta e cinco), onde $ICF = t/365$.

9.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de pagamento.

9.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável (se for o caso).

9.11. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, e alterações posteriores.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato.

10.2 O Contratado obriga-se especialmente a:

10.2.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

10.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo negociado, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

10.2.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

10.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.2.6 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

10.2.7 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

10.2.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.093.524-8 – Pregão Eletrônico nº 1355/2022 – SRP – EDITAL (página 46 de 51)

10.2.9 Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto a substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

10.2.10 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.2.11 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.2.12 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.2.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de compra direta;

10.2.15 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.2.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

10.2.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 104 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007;

10.2.18 Quando o projeto referir-se à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinente à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

10.2.19 Ceder os direitos de propriedade intelectual da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluído a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, à Administração CONTRATANTE, quando couber;

10.2.20 Garantir à CONTRATANTE:

10.2.20.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.2.20.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE;

10.2.21 Respeitar as leis nacionais e as normas, processos e procedimentos internos da CONTRATANTE, no que concerne a políticas e metodologias aplicáveis à governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, gestão de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, desenvolvimento e sustentação de software, segurança da informação e proteção de dados pessoais;

10.2.22 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual;

10.2.23 Utilizar equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, os quais deverão fazer o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando for o caso;

10.2.24 Ao longo do contrato, a CONTRATADA deverá ser capaz de alocar profissionais, quantos forem necessários, de forma a possuir capacidade para execução do objeto, de acordo com o Termo de Referência;

10.2.25 Fornecer, sempre que solicitado, relatórios de execução da contratação, conforme modelo definido entre as partes;

10.2.26 Fornecer, sempre que solicitado, amostra para realização de prova de conceito para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;

10.2.27 Encaminhar à unidade fiscalizadora as Notas Fiscais dos serviços prestados, emitidas em conformidade com o Relatório de Fechamento elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE;

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.093.524-8 – Pregão Eletrônico nº 1355/2022 – SRP – EDITAL (página 47 de 51)

10.2.28 Respeitar, por meio de colaboradores e prepostos, no que couber, código de ética e outras normas de condutas estabelecidas pela CONTRATANTE.

10.2.29 Garantir ao sucessor imediato do contrato a transferência de conhecimento que tenha adquirido na execução, visando resguardar a continuidade da prestação com outro contratado;

10.2.30 Compartilhar os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência, nos termos do artigo 21 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

10.2.31 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

10.2.32 Disponibilização de site com Informações de Agendamento, Suporte e Dúvidas frequentes.

10.2.33 Atendimento telefônico fora do horário comercial para solução de problemas.

10.3 O Contratante obriga-se a:

10.3.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.3.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3.4 Comunicar à CONTRATADA, via e-mail, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.3.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado;

10.3.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

10.3.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber;

10.3.8 Nomear o gestor e o fiscal da Contratação para acompanhar e fiscalizar a execução, conforme o disposto nos arts. 12 e 13 do Decreto Estadual nº 8.943/2018;

10.3.9 Somente receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

10.3.10 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

10.3.11 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência;

10.3.12 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11 PENALIDADES:

11.1 O contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

11.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

11.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.093.524-8 – Pregão Eletrônico nº 1355/2022 – SRP – EDITAL (página 48 de 51)

- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

11.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

11.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 11.7.

11.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

11.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

11.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula 11.9;
- h) cometer fraude fiscal.

11.11 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 11.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

11.12 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

11.13 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.093.524-8 – Pregão Eletrônico nº 1355/2022 – SRP – EDITAL (página 49 de 51)

e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

11.14 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.15 Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

11.16 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

11.17 Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

11.18 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

12 CASOS DE RESCISÃO:

12.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

12.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

12.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

13 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

13.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 112 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

13.1.1 O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

13.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

13.4 Será permitida a subcontratação parcial do objeto limitada a no máximo 30% (trinta por cento) do valor do objeto

13.5 A subcontratação será permitida mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

13.6 A CONTRATADA é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto, incluindo o cumprimento de todos os requisitos, prazos, garantias e obrigações descritos neste Edital, sem qualquer diferenciação entre os itens de fornecimento próprio e aqueles oriundos de subcontratações.

13.7 Será exigido do subcontratado o cumprimento dos mesmos requisitos estabelecidos neste edital.

13.8 Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE ou dos beneficiários do contrato com os subcontratados.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS:

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.093.524-8 – Pregão Eletrônico nº 1355/2022 – SRP – EDITAL (página 50 de 51)

14.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

14.2 Este contrato é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

14.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

14.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



Documento: **EDITAL_PE_1355_2022_.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Marlene Guimaraes de Sousa (XXX.937.939-XX)** em 25/04/2023 15:22 Local: SEAP/DECON/DL.

Inserido ao protocolo **19.093.524-8** por: **Marlene Guimaraes de Sousa** em: 25/04/2023 15:18.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
32119174252a6c9a711d8579573da5d3.